



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº 1 5 3 6

Dispõe sobre a criação de Escola
Municipal de Ensino Fundamental.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

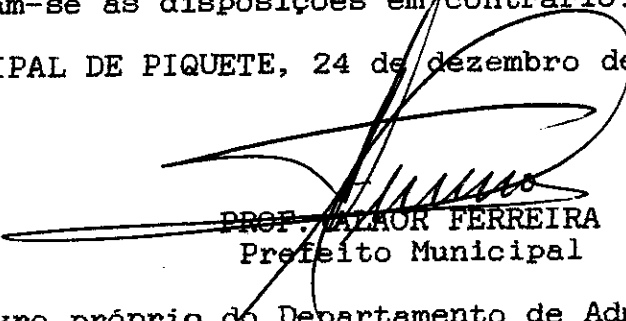
ARTIGO 1º- Ficam criadas, neste Município, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Bairro da Boa Vista e da Fazenda Jaracatiá, que funcionarão em prédios próprios, na zona rural, respectivamente, nos Bairros Boa Vista e Mundo Novo.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 24 de dezembro de 1997.


PROF. VALMOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração